



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO LIC. Nº 1547/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA UNIDADES MUNICIPAIS ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tendo em vista o decurso de prazo sem a interposição de recurso manifestado na data da abertura do processo em epígrafe, homologo todos os atos praticados no processo licitatório em epígrafe, que considerou vencedora a seguinte empresa abaixo descrita, adjudicando-lhe o objeto previsto no Edital:

#### **XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA EPP**

Lote 01– Pelo valor global de R\$ 187.399,20

Araraquara, 16 de julho de 2020.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araraquara, **COMUNICA** a desclassificação da candidata D. A. B. G.( Insc. 207003988, Clas.12º), para provimento do emprego de **MÉDICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA**, por não atender o item 2.3, letra e do Edital 003/2019.

Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) de julho de 2020 (dois mil e vinte).

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal da Saúde



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

\* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO \*

## Edital de Intimação de Conservação e/ou Construção de Mureta e Passeio Público Nº. 058 de 17/07/2020

**Conservação e/ou construção de mureta e passeio público fronteiro a imóveis situados dentro do perímetro urbano do município.**  
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 116 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

**FAZ SABER** aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, não sendo permitido o uso de pisos lisos ou que venham assim a ficar em dias chuvosos, bem como criar degraus ou desníveis que possam ocasionar acidentes bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de 30 (trinta) dias a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 03 (três) UFM's (Unidades Fiscais Municipais) por metro linear, acrescido progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com artigo 122 da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
FRANCISCO LOPES SANTOS	08-062-009	R BARAO DO RIO BRANCO Nº 954 XAVIER (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-100	R BARAO DO RIO BRANCO Nº 954 CEP 14810-100 ARARAQUARA SP

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
Gerente de Fiscalização



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**  
**\* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO \***

**Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas Abandonadas nº 059**  
**De 17/07/2020**

**Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município.**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 13 e 156 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

**FAZ SABER** aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a lacrar ou tornar habitável e limpar os imóveis abaixo relacionados, no prazo de 10 (DEZ) dias a partir da data desta publicação.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
DORIVAL BONIFACIO	07-053-017	R MATO GROSSO Nº 640 LOTE 21 QUADRA 039 BRASIL (JD) ARARAQUARA SP CEP 14811-082	RUA JOSE RODRIGUES Nº 206 VILA XAVIER CEP 14810-175 ARARAQUARA SP
ERICO TORQUATO SOBRADO	08-007-159	R ISSA SALOMAO Nº 101 LOTE P/06 QUADRA A NOVA (VL) ARARAQUARA SP CEP 14807-165	R ISSA SALOMAO Nº 101 CEP 14807-165 ARARAQUARA SP

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
Gerente de Fiscalização



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

\* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO \*

## Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas Abandonadas nº 060 de 17/07/2020

**Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município.**

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos termos dos Artigos 3º, § 3º, I; e § 4º, I, da Lei Municipal nº 7.733, de 24 de maio de 2012 e alterações da Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019.

**FAZ SABER** aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a lacrar ou tornar habitável e limpar os imóveis abaixo relacionados, no prazo de 10 (dez) DIAS a partir da data desta publicação.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
JOAO DOS ANJOS PEREIRA	05-106-020	R CANDIDO PORTINARI Nº 1139 LOTE 20 VIADUTO (JD) ARARAQUARA SP CEP 14810-255	R VITORIO PRANDO Nº 131 JD PINHEIROS CEP 14811-420 ARARAQUARA-SP

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**

Gerente de Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
CER “PROF.CYRO GUEDES RAMOS”  
Rua Pedro Martini, nº 1055 – Sta Angelina  
CEP 14.808-190. Araraquara - SP  
(016) 3311-6799 | [cercyro@educararaquara.com](mailto:cercyro@educararaquara.com)

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os pais, professores, funcionários do C.E.R. “Prof. Cyro Guedes Ramos”, bem como as demais pessoas da comunidade local e interessados nos assuntos referentes à Educação, para uma Assembleia Geral a ser realizada no dia 24 de julho de 2020, virtualmente, para o cumprimento dos protocolos de prevenção à disseminação da Covid-19, por meio do link abaixo, às 9h em primeira convocação, e às 9h30 em segunda convocação com qualquer número de presentes para deliberarem os seguintes assuntos:

- Eleição dos novos membros do Conselho de Escola para o biênio 2020/2022.
- Posse dos novos membros do Conselho de Escola para o biênio 2020/2022.

Link para ingressar na reunião:

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_ZDYxYzRiYjUtNDY5Yi00MmEzLWI1NTktYTU5OTc2Mjc5YTA2%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%228fc7e3c5-cb82-4d27-b2a9-eb4c348e4f1a%22%2c%22Oid%22%3a%22d7c628cc-0a63-48da-a60c-e78dbd574090%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZDYxYzRiYjUtNDY5Yi00MmEzLWI1NTktYTU5OTc2Mjc5YTA2%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%228fc7e3c5-cb82-4d27-b2a9-eb4c348e4f1a%22%2c%22Oid%22%3a%22d7c628cc-0a63-48da-a60c-e78dbd574090%22%7d)

Araraquara, 13 de julho de 2020.

Cleunice Anita Magrini  
Presidente do Conselho de Escola  
C.E.R. “CYRO GUEDES RAMOS”



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
CHEFIA DE GABINETE  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL  
GERÊNCIA DE PARCERIAS

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2020.**  
(Art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014)

PROCESSO GUICHÊ Nº

026.095/2020

LEI MUNICIPAL Nº 9.884/2020

Partícipes:

Município de Araraquara e a Casa Betânia

Representantes Legais:

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA (Prefeito Municipal) e  
JOSÉ MENDES PETRUCCELLI (Presidente da Casa Betânia).

Período de Execução

Início:

Agosto/2020

Fim:

Setembro/2020

Objeto de Parceria:

“Projeto Acolher e Proteger”, que atenderá de forma integrada crianças/ adolescentes e adolescentes grávidas, em caráter provisório, excepcional e emergencial, buscando um melhor desenvolvimento e atendimento de suas necessidades básicas, não perdendo de vista a perspectiva dos vínculos familiares e comunitários, bem como oportunizar as crianças e adolescentes que necessitam de espaço protetivo, vivência de novos vínculos e novas relações que possibilitem o desenvolvimento saudável na construção de um projeto de vida, oferecendo a proteção integral, evitando a institucionalização, com vista no desligamento e reintegração familiar e/ ou comunitária.

**Critério de Escolha:** Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 9.884, de 12 de fevereiro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Valor:

R\$ 26.890,00 (vinte e seis mil oitocentos e noventa reais) dos quais o Município de Araraquara somente financiará R\$ 5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais)

Recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária nº 253-18.01.3.3.50.43.08.243.0057.2.064.03.1000161, Gestão Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, empenho nº 14.064 de 2020.

Data de Assinatura: 15/07/2020

Vigência: 1 meses



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
**COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL**  
**GERÊNCIA DE PARCERIAS**



## HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020**

**PROCESSO DAAE Nº 3.600/2020**

**OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais hidráulicos – Selim Cerâmico – para execução e manutenção de serviços de saneamento – coleta de esgotos sanitários, no município de Araraquara/SP.**

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do pregoeiro que adjudicou o objeto licitado a empresa **TUBOS CERÂMICOS TAMBAÚ LTDA EPP** no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

A empresa será convocada para assinatura do contrato.

Araraquara, 13 de julho de 2020.

**Donizete Simioni**

Superintendente

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020**  
**PROCESSO DAAE Nº 3.715/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DOS PRÓPRIOS DO DAAE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato do pregoeiro que adjudicou o objeto licitado a empresa abaixo relacionada:

<b>LOTE Nº 01</b>	<b>M.C.F. Sobral Materiais para Construção ME</b>
<b>LOTE Nº 02</b>	<b>M.C.F. Sobral Materiais para Construção ME</b>
<b>LOTE Nº 01</b>	<b>TELA FER Comércio de Telas e Ferragens LTDA-ME</b>

As empresas serão convocadas para assinatura dos contratos.

Araraquara, 13 de julho de 2020.

**Donizete Simioni**



**PORTARIA Nº 153/2020**

De 20 de julho de 2020

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**RESOLVE:**

I – **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, **nos dias 22 e 23 de julho das 08:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 15:00hs**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

<b>MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
266.756	BIANCA MARASSATO RONCATTI	41 <sup>a</sup>
266.782	JOAO PEDRO YNAYAMA	42 <sup>a</sup>
265.758	MANUELLA LOUZADA BRAGA CARALINE	43 <sup>a</sup>
265.607	ANDERSON JUSTINO DE OLIVEIRA	44 <sup>a</sup>
266.412	ISADORA MARQUEZI MARTINEZ SONI BALESTERO	45 <sup>a</sup>



**O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte).**

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva



**PORTARIA Nº 155/2020**

De 20 de julho de 2020

Convocação de candidatos do processo seletivo para preenchimento de vaga efetiva de emprego público fundacional - edital nº. 01/2017 de 17 de novembro de 2017.

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**R E S O L V E:**

**I – CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610 – Centro – Araraquara – SP, **nos dias 22 e 23 julho das 08:30hs às 10:30hs e das 13:00hs às 15:00hs**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo nº 01/2017, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

<b>TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM HOSPITALAR</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO (A)</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
42450	PAMELA LOPES DA SILVA	68º
40876	ELAINE GONCALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	69º
40842	ELIZANGELA ZUPOLINI LIMA	70º
40175	Convocado pela Cota Racial	71º
40971	MICHELE FONTES CLAUDINO	72º
41594	CICERA NASCIMENTO DA ROCHA	73º
41546	SELMA CRISTINA MORO	74º
41354	JUCILENE ALVES	75º



41154	TANIA TEREZINHA RODRIGUES	76º
40706	LECIANE DE CASSIA PRADO BOTAN	77º

**O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte).**

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva



**PORTARIA Nº 154/2020**

**De 20 de julho de 2020**

Convocação de candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 03/2020 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem **no dia 22 de julho de 2020**, no horário determinado abaixo, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames pré-admissionais e contratação.

<b>TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL LISTA ANÁLISE DE CURRÍCULOS</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>CONVOCADO(A) PARA</b>
2ª	VIVIANE CRISTINA OUTA DE OLIVEIRA	DIA 22/07/2020 ÀS 09:00HS

<b>FISIOTERAPEUTA LISTA ANÁLISE DE CURRÍCULOS</b>		
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CANDIDATO(A)</b>	<b>CONVOCADO(A) PARA</b>
5ª	RAQUEL ALENCAR DE OLIVEIRA	DIA 22/07/2020 ÀS 09:30HS

**II – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a) e na perda do direito à vaga.**



III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte).**

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva





## **Departamento Autônomo de Água e Esgotos**

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENTO

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 2.621**

**PROCESSO: 1.887/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2017.**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.**

**CONTRATADA: GAPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI – ME.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NOS SEGUINTE PRÓPRIOS DO DAAE: ETE ARARAQUARA, ETE BUENO, ETA FONTE, POÇO SANTANA, POÇO SANTA MARTA, POÇO STANDARD E POÇO RODOVIA, BEM COMO EM OUTROS QUE VENHAM A SURGIR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**MOTIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**VALOR: R\$ 1.546.664,64 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**

**ASSINATURA: 17/07/2020**

**VIGÊNCIA: 19/07/2021**

**ARARAQUARA, 17 DE JULHO DE 2020**

**DONIZETE SIMIONI  
SUPERINTENDENTE**



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020**

**PROCESSO Nº: 3.601/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**

**CONTRATADA: MB DRAGAGEM & SERVIÇOS LTDA - ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO POR ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA DO TIPO "BRAÇO LONGO", TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO MATERIAL SÓLIDO REMOVIDO COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, EM REPRESA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DENOMINADA CAPTAÇÃO DO CÓRREGO ÁGUAS DO PAIOL, NO BAIRRO JARDIM ÁGUAS DO PAIOL – ARARAQUARA-SP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 255.800,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

**ASSINATURA: 20/07/2020**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

**ARARAQUARA, 20 DE JULHO DE 2020**

**DONIZETE SIMIONI**



## **Departamento Autônomo de Água e Esgotos**

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENTO  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### **EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 093/2018**

**PROCESSO: 3.068/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018**

**CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.**

**CONTRATADA: SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL, DE SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUSIVE OBSTETRÍCIA, COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL MÍNIMA MUNICIPAL, SENDO EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, AOS SERVIDORES DO DAAE, ATIVOS E INATIVOS, COM POSSIBILIDADE DA INCLUSÃO DE DEPENDENTES LEGAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

**MOTIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**VALOR: R\$ 930.496,63 (NOVECENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)**

**ASSINATURA: 15/07/2020**

**VIGÊNCIA: 15/07/2021**

**ARARAQUARA, 15 DE JULHO DE 2020**

**DONIZETE SIMIONI  
SUPERINTENDENTE**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara - SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PROCESSO LIC. Nº 1547/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES PARA UNIDADES MUNICIPAIS ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tendo em vista o decurso de prazo sem a interposição de recurso manifestado na data da abertura do processo em epígrafe, homologo todos os atos praticados no processo licitatório em epígrafe, que considerou vencedora a seguinte empresa abaixo descrita, adjudicando-lhe o objeto previsto no Edital:

#### **XEROGRAFIA INFORMÁTICA LTDA EPP**

Lote 01– Pelo valor global de R\$ 187.399,20

Araraquara, 16 de julho de 2020.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

**011 / 2020**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PROPOSTAS DE LIVES EM APOIO AOS ARTISTAS / RESULTADO**

PROPONENTES

APROVADOS:

ANDRÉ LUIS PERES

CLÁUDIA R M BARBOSA DE SANTANA

CLEBER FOGAÇA

FABRICIO DO AMARAL GABRIEL

FERNANDO CESTONARI GALEANE

HEDIO BUENO JERONIMO

HMP COBRANÇAS E SERVIÇOS

JOSENI DE OLIVEIRA DA SILVA

JULIANO SIQUEIRA

KHALFANI DIAS

LUCAS PENNA GONÇALVES

MÁRCIO ROCHA CAMARGO

NALINI PRODUÇÃO ARTISTICA

NATÁLIA ROZENDO

PEDRO LUIZ DE FREITAS GALISSIA

REINALDO DE OLIVEIRA IANI

RENAN CORREA DA SILVA

SANDRA R MUNIZ

THIAGO RODRIGO CARBONI

WASHINGTON H MARCOLINO





**PROCURADORIA GERAL FUNDACIONAL  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS**

**DESPACHO**

Processo n°: **05/2.020 - Processo Administrativo Disciplinar**  
Procurador Presidente: **DAVI LAURINDO – OABSP: 343.271**  
Empregada acusada: **M. T. G. – Matrícula n° 2585**

**Vistos etc.,**

1. Considerando a análise perfunctória dos autos;

2. Considerando que a Procuradoria Geral da Fundação, poderá propor a Suspensão do Processo Administrativo Disciplinar - **SUSPAD**, previsto no artigo 43 da Resolução n° 17/2.019 do Conselho Curador;

3. Intime-se a processada para comparecer à nova audiência para oferta de SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO designada para o dia **23/07/2020, às 09h**, nesta Procuradoria Geral Fundacional, entrada pela Avenida Duque de Caxias, n° 731.

P.R.I

Araraquara, 20 de julho de 2020.

**DAVI LAURINDO**  
Procurador Fundacional Presidente  
OABSP: 343.271



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
Rua São Bento, 840 – Centro - CEP 14.801-901 – Tel: (16)3301-5116  
E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n.º 026/2020 - PROCESSO n.º 1766/2020;

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até às 10:30hs do dia 04 de AGOSTO de 2020.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10:30hs do dia 04 de AGOSTO de 2020.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE VINTE LITROS, COM TAMPA, LACRE, VASILHAME EM REGIME DE COMODATO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

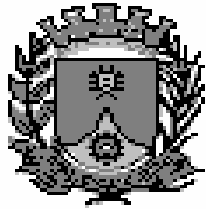
**TIPO:** MENOR VALOR UNITÁRIO DO LOTE

**RETIRADA DO EDITAL:** PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-gestao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas>

Araraquara, 20 de JULHO de 2020.

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**  
**\* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO \***

**Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 101**  
**De 17 de Julho de 2020**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, no ato de suas atribuições, prevista no Artigo 3º §3 da Lei Municipal 7733/2012 e alterações.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
9041	04.029.027.00	FRANCISCO VICENTE MALARA	R AMÉRICO BRASILIENSE 318 ÁREA "A" CENTRO CEP 14801-226	CA

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
Gerente de Fiscalização



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

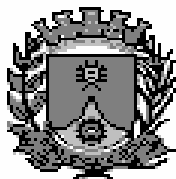
**Edital de Notificação de Multa por Não Construção ou**  
**Má Conservação de Calçada e Mureta Nº 102**  
**De 17 de Julho de 2020**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada, a Notificação de Infração e Imposição de Penalidade descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **MULTA POR NÃO CONSTRUÇÃO OU MÁ CONSERVAÇÃO DE CALÇADA E MURETA** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 113º e 116º, da Lei Complementar Municipal nº 18/97, alterada pela Lei nº 65/02, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista nos artigos 19 e 122, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo a multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
10357	04.117.011.00	ELIANA ZAHARANSZKI NIGRO	R JOSE DO AMARAL VELOSA 321 VALE DAS ROSAS (JD) CEP 14806-035	CD
15285	06.112.008.00	PAULO SERGIO DE SOUZA	AV TAQUARITINGA 650 AMERICA (JD) CEP 14811-223	CD

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
Gerente de Fiscalização



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**-GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-**

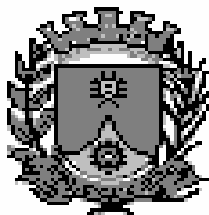
**Edital de Notificação de Limpeza de Calçada N.º103**  
**De 17 de Julho de 2020**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados que fiquem cientes que tem contra si lavrada, a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, referente à **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE CALÇADA** conforme lançamento realizado essa Gerência nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista no artigo 6º, Capítulo II, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista no artigo 11, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
53702	19.111.014.00	ARMANDO RAMELLO	R MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA 0 IMPERADOR (JD) CEP 14806-165	LC
53704	19.111.016.00	ARMANDO RAMELLO	R MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA 0 IMPERADOR (JD) CEP 14806-165	LC
53706	19.111.018.00	ARMANDO RAMELLO	R MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA 0 IMPERADOR (JD) CEP 14806-165	LC
53708	19.111.020.00	I.Q.G. INDUSTRIA QUIMICA GUARAPIRANGA LTDA	R MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA 1013 IMPERADOR (JD) CEP 14806-165	LC

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
Gerente de Fiscalização



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

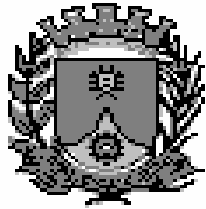
**Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº104**  
**De 17 de Julho de 2020**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
35854	10.193.031.00	HUMBERTO FERNANDES CANICOBA	R RUA CEL PM JOAQUIM JOSE MAURINO RODRIGUES 0 RAFAELA A MICELLI (JD) CEP 14808-036	LP
14563	06.085.005.00	PAULO SERGIO CHEDIEK	AV PINDORAMA 0 AMERICA (JD) CEP 14811-233	LP
100331	22.263.005.00	RAFAEL CESCHI GARCIA	AV FRANCISCO ZACARIAS DE MEDEIROS 0 MARIA LUIZA III (JD) CEP 14806-511	LP

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
Gerente de Fiscalização



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**Secretaria de Obras e Serviços Públicos**  
**\* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO \***

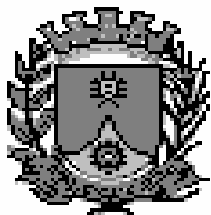
**Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 105**  
**De 17 de Julho de 2020**

**A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, no ato de suas atribuições, prevista no Artigo 3º §3 da Lei Municipal 7733/2012 e alterações.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
72051	10.220.080.00	ALFREDO MIGUEL SABA JUNIOR	R MIGUEL CORTEZ Nº 50 LOJA S 27 SHOPPING CENTER ARARAQUARA SP CEP 14807-066	CA

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
Gerente de Fiscalização



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO**

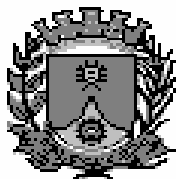
**Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 106**  
**De 20 de Julho de 2020**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
8903	04.021.011.00	LUIZ SCOGNAMIGLIO E S/M	R LUIZ FAGUNDES VARELA Nº 87 CENTRO ARARAQUARA SP CEP 14801-179	LP
47095	16.053.013.00	BONILHA E CIA S/C LTDA	AV PROFESSOR EUGENIO FRANCISCO MALAMAN Nº 0 LOTE 06 QUADRA D RITA DE CASSIA (LT SANTA) ARARAQUARA SP CEP 14802-080	LP
48088	16.124.011.00	IMOBILIARIA FAIXA AZUL LTDA	R CARLOS GOMES Nº 0 LOTE 011 QUADRA 012 TANGARA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14802-165	LP

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
Gerente de Fiscalização



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**-GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-**

**Edital de Notificação de Limpeza de Calçada N.º 107**  
**De 20 de Julho de 2020**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados que fiquem cientes que tem contra si lavrada, a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, referente à **MULTA POR FALTA DE LIMPEZA DE CALÇADA** conforme lançamento realizado essa Gerência nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista no artigo 6º, Capítulo II, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, bem como da consequente imposição de penalidade pecuniária prevista no artigo 11, do mesmo diploma legal. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
47095	16.053.013.00	BONILHA E CIA S/C LTDA	AV PROFESSOR EUGENIO FRANCISCO MALAMAN Nº 0 LOTE 06 QUADRA D RITA DE CASSIA (LT SANTA) ARARAQUARA SP CEP 14802-080	LC

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO**  
Gerente de Fiscalização



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 929, DE 20 DE JULHO DE 2020 Autógrafo nº 156/2020 – Projeto de Lei Complementar nº 002/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação dos itens que especifica nas piscinas de uso coletivo – no Município de Araraquara – e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 de junho de 2020, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam clubes sociais e esportivos, condomínios residenciais, hotéis, academias, hospitais, centros de reabilitação, escolas e outros estabelecimentos congêneres de natureza privada – nos quais haja piscina de uso coletivo – obrigados a instalar, nos termos da NBR 10339/2018, ou norma que vier substituí-la, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

I – sistema de sucção na piscina, o qual deve ser executado de forma a proporcionar segurança ao usuário;

II – sistema de desligamento automático da motobomba, em caso de obstrução ou bloqueio do ralo, de maneira a evitar acidentes; e

III – botão de pânico – a ser instalado próximo à piscina e em local de fácil acesso e alcance, inclusive para crianças e pessoas com deficiência – cuja finalidade é desligar a motobomba manualmente, em caso de obstrução ou bloqueio do ralo.

§1º O local a que se refere o inciso III do art. 1º deve ser sinalizado com placas.

§2º As tampas antiaprisionamento devem possuir, além do padrão e qualidade certificados pela ABNT, o selo vigente de inspeção periódica do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta lei complementar sujeitará os estabelecimentos, gradativamente, às seguintes penalidades:

I – advertência, acompanhada de notificação para sanar as irregularidades no prazo de até 30 (trinta) dias;

II – multa, no valor de 03 (três) UFM (Unidades Fiscais do Município); e

III – interdição da piscina até o efetivo cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de julho de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 930, DE 20 DE JULHO DE 2020

### Autógrafo nº 155/2020 – Projeto de Lei Complementar nº 11/2020

Dispõe sobre a execução de edificações diversas no Município, com a utilização de contêineres, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 de junho de 2020, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º As obras de reforma e novas construções no Município, a partir da vigência desta lei complementar, poderão utilizar contêiner individual ou em módulos, conforme a necessidade do interessado, em um ou vários pavimentos.

Art. 2º As edificações poderão atender a finalidades diversas, seja residencial, comercial, industrial ou de serviços, desde que atendam aos parâmetros estabelecidos pelo Plano Diretor e Código de Obras do Município (áreas mínimas, pé direito dos compartimentos, recuos, ocupação máxima, aproveitamento máximo, permeabilidade, cobertura vegetal, e outros.

Art. 3º Todas as edificações deverão obedecer à legislação vigente no tocante à acessibilidade.

Art. 4º Para licenciamento de uma edificação em contêiner deverá ser apresentado o projeto junto ao setor de aprovação do Município de forma simplificada, sob a responsabilidade de profissional habilitado, que deverá seguir os trâmites normais como qualquer outra edificação, recebendo o Habite-se após sua conclusão.

Art. 5º Os tipos de contêineres permitidos para utilização nas finalidades diversas são:

I – “Dry Box”: mais resistente que o aço convencional, é perfeito para resistir as mais variadas ações do clima, além de poder ser mantido à céu aberto, sem comprometer a sua estrutura e seu conteúdo;

II – “High Cube”: muito semelhante ao contêiner “Dry Box”, diferente deste em relação basicamente à sua altura. Os modelos de contêiner “High Cube” são 30 centímetros mais altos que o contêiner “Dry Box”;

III – “Bulk ou Graneleiro Dry”: segue a estrutura de um contêiner “Dry Box”, porém, possui algumas aberturas e escotilhas;

IV – “Flat Rack”: aberto no teto e nas laterais, tendo apenas o piso e as cabeceiras em cada extremidade;

V – Tanque: totalmente fechado com abertura somente por escotilha. Normalmente utilizado para transporte de líquidos, muitas vezes produtos químicos, torna-se indispensável à verificação da possibilidade de sua utilização pelo profissional responsável;

VI – Ventilado: a estrutura é a mesma de um contêiner “Dry Box”, porém, no teto e nas laterais existem pequenas aberturas para entrada e saída de ar;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VII – “Open Top”: assemelha-se muito a uma carreta (semirreboque), pois não possui a parte superior, com o teto aberto dispondo de alguns arcos removíveis;

VII – Plataforma: não possui fechamento em nenhum dos lados, somente base.

§ 1º Toda edificação deverá ser perfeitamente isolada da umidade proveniente do solo.

§ 2º Os contêineres utilizados para os diversos fins deverão possuir conforto térmico e acústico, ventilação natural ou mecânica, e revestimentos internos nos ambientes compatíveis com sua finalidade.

Art. 6º Todo e qualquer serviço de abastecimento de água, coleta e disposição de esgoto sanitário, ou ligação de energia elétrica, deverá sujeitar-se ao controle da autoridade competente.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 20 de julho de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 10.004, DE 17 DE JULHO DE 2020**

**Autógrafo nº 163/2020 – Projeto de Lei nº 121/2020**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 30 de junho de 2020, promulga a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e do § 2º do art. 218 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2021, orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, estabelece as normas e disposições de controle da execução orçamentária, bem como dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º As diretrizes orçamentárias, para elaboração da proposta orçamentária, abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo e as entidades da Administração Pública Municipal Indireta, observando-se os seguintes eixos estratégicos:

- I – gestão pública democrática, participação popular, transparência e controle social;
- II – desenvolvimento e sustentabilidade; e
- III – qualidade de vida e efetivação de direitos sociais.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual, relativo ao exercício de 2021, deve assegurar os princípios de justiça social, justiça tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, assim considerados:

- I – os princípios de justiça social e tributária implicam em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, combater a exclusão social e gerar oportunidades de trabalho e renda;
- II – o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento e nas decisões sobre a implementação e a fiscalização de políticas e serviços públicos; e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento e à prestação dos serviços públicos.

Art. 4º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do orçamento por meio das Plenárias do Orçamento Participativo, do Conselho Municipal do Orçamento Participativo, dos Conselhos Municipais de políticas públicas e demais formas de participação social, tais como conferências, audiências públicas, ouvidoria, entre outros.

### CAPÍTULO II

#### DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 5º As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2021 são aquelas constantes do Anexo II de Metas Fiscais, anexo e integrante desta lei, desdobrado em:

I – Demonstrativo I – Metas anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

III – Demonstrativo III – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IV – Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido;

V – Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VI – Demonstrativo VI-A – Avaliação da Situação Financeira do RPPS;

VII – Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita;

VIII – Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

IX – Anexo VI – Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 1º Os Demonstrativos I e III de que trata o "caput" deste artigo são expressos em valores correntes e constantes; caso ocorram mudanças no cenário macroeconômico do País, seus valores poderão ser alterados por meio de Decreto do Poder Executivo.

§ 2º As metas fixadas no "caput" deste artigo poderão ser atualizadas na ocasião do envio da Lei Orçamentária Anual de 2021, devido ao período de incertezas econômicas em que esta lei é elaborada.

Art. 6º Integra esta lei o anexo denominado Anexo I de Riscos Fiscais, no qual são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## CAPÍTULO III

### DOS PRAZOS

Art. 7º O Poder Executivo enviará até 30 de setembro do corrente ano o Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.

§ 1º A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2021 e a remeterá à Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular em até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal.

§ 2º As entidades da Administração Pública Municipal Indireta enviarão suas propostas orçamentárias parciais para o exercício de 2021 à Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, elaboradas com base nesta lei e na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), até o dia 20 de julho de 2020.

Art. 8º Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até o dia 31 de dezembro de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, no limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único. A limitação de 1/12 (um doze avos) em cada mês, a que se refere o “caput” deste artigo, não se aplica às despesas de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do § 3º do art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 9º O Poder Legislativo e as entidades da Administração Pública Municipal Indireta integrantes do orçamento público deverão, para fins de consolidação das contas públicas, encaminhar mensalmente ao Poder Executivo, até o dia 10 do mês subsequente ao encerramento do mês, os relatórios demonstrativos das receitas e despesas, além de outros que se fizerem necessários para esse fim.

Parágrafo único. Em caso de não observância ao disposto no "caput" por parte das entidades, as prestações de contas aos sistemas de controles externos exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo Tribunal de Contas da União e pelo Ministério Público seguirão sem as informações das entidades, sendo tal fato imediatamente comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para providências.

## CAPÍTULO IV

### DA ELABORAÇÃO E DA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 10. As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender à estrutura orçamentária e às determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 11. A proposta orçamentária, que não conterá dispositivos estranhos à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, com vistas à descentralização e à participação popular.

§ 1º A proposta orçamentária conterá, ainda, reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal e da seguridade social referente ao Poderes Executivo e ao



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, fundações de direito público, fundações públicas de direito privado instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o ente, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

§ 2º A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observará as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

Art. 12. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 13. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 14. As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária.

§ 2º As taxas de poder de polícia deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:

- I – mensagem;
- II – projeto de lei orçamentária anual;
- III – tabelas explicativas a que se refere o inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- IV – sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V – sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
- VI – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;
- VII – demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;
- VIII – demonstrativo do cumprimento da Emenda à Constituição da República Federativa do Brasil nº 29, de 13 de setembro de 2000; e



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IX – demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e indireta.

Art. 16. Caso os valores previstos nesta lei se apresentem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, poderão ser reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a executar a compatibilização entre as peças de planejamento (PPA 2018/2021 e LDO 2021) caso ocorra o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 17. A lei orçamentária anual conterà reserva de contingência do Poder Executivo e demais entidades da Administração Pública Municipal Indireta, que será equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, sendo destinada a:

- I – cobertura de créditos adicionais; e
- II – atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 18. O planejamento orçamentário do Município será elaborado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular, com auxílio do Comitê Municipal de Gestão da Execução Orçamentária, instituído pelo Decreto nº 12.147, de 9 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Entende-se por planejamento orçamentário os seguintes instrumentos de planejamento:

- I – PPA – Plano Plurianual;
- II – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- III – LOA – Lei Orçamentária Anual.

### CAPÍTULO V

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. Visando ao aperfeiçoamento e à atualização da legislação, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II – revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III – revisão das taxas objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e
- V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 20. Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita deverão atender as disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

### CAPÍTULO VI

#### REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Art. 21. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar:

I – lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – o disposto, no que couber, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

III – o disposto, no que couber, no Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Araraquara e as Organizações da Sociedade Civil.

### CAPÍTULO VII

#### DA LIMITAÇÃO DE DESPESAS

Art. 22. Na forma do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais para a realização das receitas e o cronograma de desembolso mensal.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Poder Executivo e o Poder Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e despesas com pessoal e encargos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no § 1º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, somente poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos art. 20 c.c. o parágrafo único do art. 22, todos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e
- II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 2º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil.

### CAPÍTULO IX

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 25. Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, o Poder Executivo fica autorizado a:

- I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III – abrir créditos suplementares e especiais até o limite de 20% (vinte) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
- IV – abrir créditos suplementares em virtude do excesso de arrecadação apurado no mês ou com base na sua projeção;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V – abrir, no curso da execução do orçamento de 2021, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, até o limite dos valores efetivamente recebidos;

VI – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa; e

VII – firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.

§ 1º A autorização prevista no inciso V é destinada para os casos em que já exista no orçamento a funcional programática completa (função, subfunção, programa, ação, categoria) e exista a necessidade da criação de outra fonte de recursos para a mesma classificação.

Art. 26. O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, cultural e de esporte mediante leis específicas.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congênere, bem como que haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 28. Para a execução dos programas governamentais pelas entidades da Administração Pública Municipal Indireta, o Poder Executivo poderá efetuar repasses através de transferências financeiras concedidas.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual conterá relatório que demonstre os repasses financeiros a serem executados em 2021, listando os órgãos recebedores e seus respectivos valores.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de julho de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.309, DE 1º DE JULHO DE 2020

Estabelece os preços públicos para custear as despesas relativas ao abrigo, cuidados médicos veterinários ou alimentação adequada disponibilizados aos animais que forem apreendidos, recolhidos ou resgatados, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “i” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como considerando o disposto no § 2º do art. 32 da Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os preços públicos para custear as despesas relativas ao abrigo, cuidados médicos veterinários ou alimentação adequada disponibilizados aos animais que forem apreendidos, recolhidos ou resgatados pela Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, em conformidade com a Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012:

I – preço público de resgate de animal apreendido ou abandonado: 1 (uma) Unidade Fiscal do Município (UFM);

II – preço público de abrigo e alimentação de animal que for apreendido ou abandonado: 1 (uma) UFM por dia em que o animal permanecer abrigado;

III – preço público de cuidado médico veterinário:

a) de baixa complexidade: 5 (cinco) UFMs;

b) de média complexidade: 20 (vinte) UFMs;

c) de alta complexidade: até 100 (cem) UFMs.

Parágrafo único. Os cuidados médicos veterinários de que trata o inciso III do “caput” deste artigo envolvem os seguintes serviços:

I – baixa complexidade: exames laboratoriais, correção desnutricional, tratamento veterinário, dentre outros serviços similares;

II – média complexidade: exames laboratoriais, correção desnutricional, nodulectomia, nucleação, pequenas cirurgias, dentre outros serviços similares;

III – alta complexidade: exames laboratoriais, correção desnutricional, cirurgias ortopédicas, exames de imagens, contenção hemorrágica interina, dentre outros serviços similares.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de julho de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

#### **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019**

<b>CLAS.</b>	<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>
898º	2867-93	VIVIANE MENDES DE OLIVEIRA
899º	2870-18	GUILHERME FELIPE DA SILVA
900º	3886-88	VLADIMIR APARECIDO FERREIRA
901º	2201-94	WEVERTON ALVES ZELANTE
902º	3674-25	LEANDRO RIBEIRO DA SILVA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 20(vinte) de julho de 2020 (dois mil e vinte).

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

#### **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019**

<b>CLAS.</b>	<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>
903º	3610-72	JOÇAO LUIZ MACEDO
904º	3685-86	WILSON CARMELLO
905º	3175-95	MARIA VÂNIA DE JESUS OLIVEIRA
906º	3645-54	JOSEFER RODRIGO VIEIRA
907º	3609-97	MAURÍCIO IGNÁCIO SAMPAIO

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 20(vinte) de julho de 2020 (dois mil e vinte)

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

#### **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019**

<b>CLAS.</b>	<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>
908º	3639-66	CRISTIANO SANTOS DE PINHO
909º	2676-11	LUÍS PAULO SILVINO
910º	1772-30	ALMIR CASTILHO
911º	3056-97	EDUARDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
912º	3879-97	ESEQUIEL MATIAS DE ALMEIDA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 20(vinte) de julho de 2020 (dois mil e vinte)

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

#### **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019**

<b>CLAS.</b>	<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>
913º	3496-96	MARCELO PEREIRA DA SILVA
914º	1133-96	HENRIQUE CANDIDO DE ANDRADE
915º	3632-37	WILLIAN PETERSON MACIEL MONTOZA
916º	3716-95	JUVENIL GOMES DOS SANTOS
917º	1445-21	ANDRE LUIZ SCACCIA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 20(vinte) de julho de 2020 (dois mil e vinte)

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

#### **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019**

<b>CLAS.</b>	<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>
918º	2469-17	VALDENIR BENEDITO DA COSTA
919º	3774-45	WEVERSON MATEUS CREVILARO
920º	3071-19	WELINGTON JEFERSON DA SILVA
921º	4016-67	ROBERTO ALAMINOS COSTA PEREIRA
922º	1303-97	JAIRO DOS SANTOS JUNIOR

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 20(vinte) de julho de 2020 (dois mil e vinte)

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

#### **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019**

<b>CLAS.</b>	<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>
923º	1425-15	MAYARA CAMILA DA SILVA
924º	1307-28	VANESSA CRISTINA VAZ
925º	1631-63	ANDRESSA SANTOS DO NASCIMENTO
926º	1540-49	UIARA PRISCILA ISAAC
927º	2438-29	GRAZIELE DAIANE DE SOUZA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 20(vinte) de julho de 2020 (dois mil e vinte)

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

#### **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019**

<b>CLAS.</b>	<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>
928º	3788-11	CARLA MARIA DOS SANTOS
929º	2865-21	LETÍCIA SOUZA DA SILVA
930º	1125-36	JOAQUIM TEODORO DA SILVA FILHO
931º	1068-21	FRANCISCO JOSE RODRIGUES PEREIRA
932º	2464-65	ELIVELTON OTÁVIO DANCINI

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 20(vinte) de julho de 2020 (dois mil e vinte)

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

#### **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019**

<b>CLAS.</b>	<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>
933°	3563-41	SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA JÚNIOR
934°	2882-36	FRANCIELE THAIS DOS SANTOS DOMINGOS
935°	3200-93	CRISTIANE DANIELA DA CRUZ MACHADO
936°	3740-84	WINNIE TULANI GUSTAVO SALVADOR DOS SANTOS
937°	2422-88	EDILENE FERREIRA SOBRAL DA SILVA MOURA

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 20(vinte) de julho de 2020 (dois mil e vinte)

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para contratação por **tempo determinado** de **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE**, em conformidade com o **Edital nº 688/2019 de 06 de fevereiro de 2019**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Padre Francisco Salles Culturato (Av. 36), 925 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

#### **APOIADOR NO COMBATE A DENGUE – Processo Seletivo nº 688/2019**

<b>CLAS.</b>	<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>
938º	1094-54	MARIA JOSÉ SILVA
939º	3227-60	CLEBER APARECIDO BARRA
940º	4091-51	CARINA APARECIDA LANZONI
941º	4250-96	MARILSA DE CARVALHO
942º	3368-32	DENISE CLÁUDIA BUENO ROSSINI LOURENÇO

O não comparecimento no prazo estabelecido acima, implicará na perda do direito à vaga, conforme item 6.2.1 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 20(vinte) de julho de 2020 (dois mil e vinte)

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800  
E-mail: [fmas@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmas@araraquara.sp.gov.br) / [licitsocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitsocial@araraquara.sp.gov.br)

EXTRATO DE DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1477/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO/SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DECISÃO

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 167 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro,

DECIDO: Conhecer acerca do recurso apresentado pela empresa recorrente, bem como as contrarrazões juntadas aos autos e também analisando a legislação que rege o presente certame, decido NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos, mantendo a INABILITAÇÃO da empresa ALL BUSSINSESS SERVIÇOS COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

Araraquara, 20 de Julho de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Autoridade Competente





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Rua 13 de Maio, 1264 – Vila Xavier – CEP 14810-088 – Fone: (16) 3301-1800  
E-mail: [fmass@araraquara.sp.gov.br](mailto:fmass@araraquara.sp.gov.br) / [licitasocial@araraquara.sp.gov.br](mailto:licitasocial@araraquara.sp.gov.br)

### EXTRATO DE DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1477/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO/SUPRIMIDO NAS FORMAS DA LEI, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

### DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Em síntese foi decidido:

“Conclusão: Após detalhado estudo acerca do recurso apresentado pela empresa recorrente, bem como as contrarrazões juntadas aos autos e também analisando a legislação que rege o presente certame, decidimos por bem pela INABILITAÇÃO da empresa ALL BUSINESS SERVIÇOS COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, conforme motivos constantes dos autos.”

Informo ainda que a íntegra de decisão se encontra disponível do site para Prefeitura Municipal de Araraquara, Portal da Transparência – Assistência e Desenvolvimento Social:

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia-secretaria-de-assistencia-e-des-social/portal-da-transparencia-assistencia-e-des-social>.

Araraquara, 20 de Julho de 2020.

RONALDO DOMINGOS TULIO

Pregoeiro



## EDITAL DE RESULTADO DA ENTREVISTA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS INSCRITOS PARA RESERVA DE VAGAS CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2019

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, em consonância com a Lei nº 8.436/15 regulamentada pelo Decreto nº 10.921/15, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.294/16, e em conformidade ao Concurso Público – Edital 003/2019, **COMUNICA** o resultado da entrevista dos candidatos negros habilitados, inscritos para reserva de vagas, realizada pelos membros da Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos.

### 1 – DO RESULTADO

INSCRICAO	EMPREGO	RESULTADO
207003593	316 -MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
207000180	316 -MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO
207001426	316 -MOTORISTA SOCORRISTA	HABILITADO

- 2 – O candidato considerado “não habilitado” na entrevista será eliminado do Concurso Público.
- 3 – O candidato considerado “habilitado” na entrevista integrará a lista de reserva aos candidatos negros e a lista geral.
- 4 – O candidato “desistente” da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros durante a entrevista, integrará apenas a lista geral.
- 5 – O candidato “ausente” na entrevista, integrará apenas a lista geral.
- 6 – Os recursos decorrentes da discordância do resultado da entrevista serão recebidos nos dias **22 e 23/07/2020**, de acordo com o capítulo 10 do Edital de Abertura de inscrições.

Araraquara, 20 (vinte) de julho de 2020 (dois mil e vinte).

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças e  
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivo



## EDITAL DE RESULTADO DA ENTREVISTA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS INSCRITOS PARA RESERVA DE VAGAS PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 693/2019

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, em consonância com a Lei nº 8.436/15 regulamentada pelo Decreto nº 10.921/15, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.294/16, e em conformidade ao Processo Seletivo – Edital 693/2019, **COMUNICA** o resultado da entrevista dos candidatos negros habilitados, inscritos para reserva de vagas, realizada pelos membros da Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos.

### 1 – DO RESULTADO

INSCRICAO	EMPREGO/ÁREA DE ATUAÇÃO	RESULTADO
226000055	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM SÃO BENTO	HABILITADO
226000477	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PARAÍSO-DR.JOSÉ RICARDO DE CARVALHO ANGELIERI	HABILITADO
226000571	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM MARIA LUIZA-DRª.NEUSA MARIA AFFINI DICENZO	HABILITADO
226001177	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PARAÍSO-DR.JOSÉ RICARDO DE CARVALHO ANGELIERI	HABILITADO
226002360	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ASSENTAMENTO BELA VISTA-DR.ELIAS ZAKAIB	AUSENTE
226002846 (SUB JUDICE)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PARQUE RESIDENCIAL SÃO PAULO-GUSTAVO DE MORAES JR	HABILITADO
226002917	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PARQUE RESIDENCIAL SÃO PAULO-GUSTAVO DE MORAES JR	AUSENTE
226003328	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VICTÓRIO DE SANTI-JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	HABILITADO
226003658	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM BRASIL-ERONI ÁVILA DE SOUZA	HABILITADO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

INSCRIÇÃO	EMPREGO/ÁREA DE ATUAÇÃO	RESULTADO
226003810	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VICTÓRIO DE SANTI-JARDIM VICTÓRIO DE SANTI I E II	HABILITADO
226003867	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF BRASILIA PROF.DR.EDMUNDO JUAREZ	HABILITADO
226004119	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM MARIVAN-ADOLFO LÉO	HABILITADO
226004485	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VALLE VERDE	HABILITADO
226004488	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM MARIA LUIZA-DRª.NEUSA MARIA AFFINI DICENZO	HABILITADO
226004637	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VILA BIAGIONI-DR.RICARDO RESENDE CORDEIRO	HABILITADO
226005127	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM PINHEIROS-LUIZ ALBERTO MARIN JR	HABILITADO

- 2 – O candidato considerado “não habilitado” na entrevista será eliminado do Concurso Público.
- 3 – O candidato considerado “habilitado” na entrevista integrará a lista de reserva aos candidatos negros e a lista geral.
- 4 – O candidato “desistente” da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros durante a entrevista, integrará apenas a lista geral.
- 5 – O candidato “ausente” na entrevista, integrará apenas a lista geral.
- 6 – Os recursos decorrentes da discordância do resultado da entrevista serão recebidos nos dias **22 e 23/07/2020**, de acordo com o capítulo 7 do Edital de Abertura de inscrições.

Araraquara, 20 (vinte) de julho de 2020 (dois mil e vinte).

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças e  
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos